# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Editais de notificação ..... 2
***Conselhos Municipais*** ..... 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**

**LIMPEZA DE LOTE URBANO**

A Prefeitura de Itaberá, através do Setor de Fiscalização, **FAZ SABER** aos proprietários abaixo relacionados (Anexo I), que conforme LEI Nº 3.236, DE 27 DE MARÇO DE 2.023., estão **NOTIFICADOS** para a execução de limpeza de lotes de sua propriedade. Encontrando-se os proprietários em lugares incertos e não sabidos foram determinadas as suas **CITAÇÕES**, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue a limpeza de vegetação e/ou lixo ou entulhos, **SOB PENA DE MULTA**, nos termos do artigo 2° da presente LEI. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume, publicado pela imprensa na forma da Lei e no Diário Oficial do Município. **NADA MAIS**.

Itaberá, 23 de dezembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ**
**Setor de Fiscalização**


Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EF8F-2A6D-1192-C5E7 e informe o código EF8F-2A6D-1192-C5E7

**ANEXO I**

| Notificação | Contribuinte | Imóvel | Endereço |
|---|---|---|---|
| 1199/2025 | TATIANA DA SILVA MAIA FURQUIM | 050520003000 | RUA MALAGA, 00060- LOTE-JARDIM ESPANHA III-ITABERÁ - SP |


Assinado por 1 pessoa: DAIANA CAMILA VIEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EF8F-2A6D-1192-C5E7 e informe o código EF8F-2A6D-1192-C5E7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Resolução nº 12 de 22 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a deliberação sobre a reformulação das metas das parcerias pactuadas com a APAE de Itaberá, por meio do Termo de Colaboração nº 01/2022, apreciação e aprovação dos respectivos Planos de Trabalho para a vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026; deliberar sobre a prestação de contas do governo federal do exercício de 2024 conforme novo sistema de prestação de contas através do BB Agil e Agiliza Suas; deliberar sobre a eleição do presidente deste conselho.

Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 2949/2019, e seu regimento interno e com base na sobre deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 22 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º deliberar sobre a reformulação das metas das parcerias pactuadas com a APAE de Itaberá, por meio do Termo de Colaboração nº 01/2022, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Média Complexidade, e com o GAM, por meio dos Termos de Colaboração nº 04/2022 e nº 14/2022, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos e de 6 a 14 anos, respectivamente, visando à adequação ao padrão AUDESP – Fase V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP; e (ii) apreciação e aprovação dos respectivos Planos de Trabalho para a vigência de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, e as alterações propostas nas metas inicialmente estabelecidas na parceria, comparando as metas atuais com as que se pretende reformular, esclarecendo que as metas originais foram definidas no ano de 2022, portanto anteriores à implantação da Fase V do AUDESP, não atendendo, atualmente, ao novo padrão de exigências estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, especialmente no que se refere à padronização de indicadores, unidades de medida, mensurabilidade e periodicidade. Informou, ainda, que, diante dessa situação, foi realizada consulta técnica à Consultoria CONAM, em caso semelhante, da qual se expediu entendimento no sentido de que há amparo para a alteração do Plano de Trabalho, em razão: (i) da inexequibilidade da meta originalmente formulada, (ii) da incompatibilidade das metas vigentes com o padrão exigido pelo AUDESP – Fase V. Tal entendimento foi corroborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a qual se manifestou favoravelmente à possibilidade de reformulação das metas, desde que preservada a essência do objeto pactuado. Nesse contexto, foi recomendado a reformulação das metas, adequando-as ao padrão AUDESP – Fase V, com a inclusão de indicadores objetivos, mensuráveis e alinhados ao objeto da parceria, sem descaracterizar as metas originalmente previstas. Registrou-se que a proposta de reformulação foi acatada e corroborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, a qual ressaltou que a reformulação mantém a essência das metas inicialmente previstas, promovendo seu aprimoramento metodológico, o que contribuirá diretamente para a melhoria dos processos de monitoramento, fiscalização e avaliação da execução da parceria, em conformidade com os padrões de controle estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Destacou-se, ainda, que as entidades parceiras também manifestaram concordância com as alterações, mediante a apresentação dos Planos de Trabalho com as metas reformuladas, contendo indicadores, meios de verificação e descrição das atividades compatíveis com o objeto pactuado. Após os esclarecimentos e análises técnicas e jurídicas apresentadas, o Conselho passou à deliberação da matéria, reconhecendo que a reformulação das metas possui caráter estritamente metodológico e qualificativo, não implicando alteração do objeto da parceria, tampouco modificação das obrigações pactuadas ou geração de impactos financeiros. Diante do exposto, o Conselho Municipal de Assistência Social, por unanimidade dos presentes, delibera e aprova: I – a reformulação das metas das parcerias, para adequação ao padrão AUDESP – Fase V, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, nos moldes já aprovados pela equipe gestora da Secretaria; e II – os Planos de Trabalho para a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026, referentes aos serviços mencionados, nos termos apresentados e analisados;

Art 2º deliberar sobre a prestação de contas do governo federal do exercício de 2024 conforme novo sistema de prestação de contas através do BB Agil (plataforma do Banco do Brasil que centraliza dados financeiros e permite o lançamento de comprovantes de despesa tais como: notas fiscais eletrônicas e extratos facilitando a conciliação, posteriormente os dados do BB Ágil migram para o sistema Agiliza Suas, que é o ambiente final para finalização da referida prestação de contas, sendo foram apresentados para o conselho os documentos extraídos do sistema Agiliza Suas, com destaque para os valores recebidos no exercício de 2024, valores executados e saldo em conta em 31/12/2024, sendo: Total da Receita referente ao IGD SUAS, IGD PBF, serviços sócioassistenciais, transferências , Procad Suas, programas, juros auferidos no exercício, com um valor de RECEITA: R$ 665.931,68 (seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos); DESPESA R$ 543.086,84 (quinhentos e quarenta e três mil , oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) , SALDO FINAL para reprogramação para o exercício de 2025, R$ 122.844,84 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) todos tomaram conhecimento e deliberaram de forma favorável a prestação de contas via sistema BB Agil e Agiliza Suas;


Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F975-5C68-0423-0E88 e informe o código F975-5C68-0423-0E88

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERA

Art 3º deliberar sobre a eleição do presidente deste conselho, após colocado em votação , todos os membros votaram pela continuidade de mais um mandato de dois anos na Sra. Tânia Cristina de Almeida Rodrigues , conselheira titular representando o poder público a contar desta data 22/12/2025 à 22/12/2027, tendo ainda como vice presidente a conselheira Daviana Nazare dos Santos , também representando o poder publico.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Tânia Cristina de Almeida Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social


Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F975-5C68-0423-0E88 e informe o código F975-5C68-0423-0E88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F975-5C68-0423-0E88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES (CPF 125.XXX.XXX-79) em 23/12/2025 09:04:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F975-5C68-0423-0E88